



DECRETO MUNICIPAL Nº 04 / 2018.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO
DE UBAJARA- CE.**

O **Prefeito Municipal de Ubajara**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL Reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 8,50m (oito metros e cinquenta metros) de frente por 2.400,0 m (dois mil quatrocentos metros) de fundos, totalizando uma área total de 20.400,0 m² vinte e mil e quatrocentos metros quadrados), situado no Distrito de Jaburuna/Pitanga, nesta Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, com as seguintes limitações: AO NORTE, com a Estrada da Produção que liga a sede do Distrito de Nova Veneza; AO SUL, com a Rodovia Municipal Paulo Pereira Lima (Paulo Izabel); AO LESTE, com terras de Gerardo Fernandes da Costa e A OESTE, com Estrada que liga o Distrito de Jaburuna ao Sítio Pitanga. Imóvel este de propriedade do Sr. GERARDO FERNANDES GABRIEL, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF n. 363.152.653-91, residente e domiciliado no Distrito de Jaburuna, nesta Cidade de Ubajara-CE, Estado do Ceará, com Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, CRI do 2º. Ofício, Matrícula nº 1.798.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse de forma amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover o alargamento e abertura da via rural, em face ao intenso tráfego de veículos, ônibus de transporte escolar, transportes alternativos e escoação de produtos agrícolas, constituindo-se obra de relevante interesse público.



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS RECONSTRUINDO COM O POVO

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº .15 452 0286 2.025.

Art. 5º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara/Ceará, 25 de Janeiro de 2018.


Rene de Almeida Vasconcelos.
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA.